



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, OBRAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PERNAMBUCO – PROJETOS DE LEIS 009 E 010/2024, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal de Afrânio/PE

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, na sede oficial da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, realizou-se a quarta reunião da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa, com a presença dos Vereadores: José Lopes Júnior – Presidente – Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Vice-Presidente. Aberta a reunião, o Sr. Presidente autorizou a leitura e discussão dos seguintes Projetos de Leis: **1) Projeto de Lei nº 009/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que fica denominada como “**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ELIANA MORAIS DE LACERDA**”, localizada na Rua nº 02, Bairro José Ramos, neste Município de Afrânio-PE. **2) Projeto de Lei nº 010/2024**, do Executivo Municipal, que fica denominada como “**PRAÇA WALTER ALVES DOS SANTOS**”, localizada no Distrito de Cachoeira do Roberto, Zona Rural deste Município. Após confecção dos pareceres dos **Projetos de Leis 009 e 010/2024**, acima discutidos foram constados na íntegra a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, OBRAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 008/2024

MATÉRIA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2024

AUTOR DA MATÉRIA: EXECUTIVO

EMENTA: “Regulamenta nome a equipamento público e dá outras providências”

RELATOR: VEREADOR JOSÉ LOPES JÚNIOR

Relatório

O Poder Executivo Municipal no uso das suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município encaminhou a esta Casa Legislativa, em 14 de maio de 2024, o Projeto de Lei nº 009/2024.

Os autos em 14 de maio de 2024 foram remetidos à Comissão de Justiça, Obras e Orçamento para apreciação.

De acordo com a justificativa, o referido Projeto de Lei “Regulamenta nome a equipamento público e dá outras providências”, denominando “como **“ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ELIANA MORAIS DE LACERDA”**, localizado na Rua nº 02, Bairro José Ramos, neste Município de Afrânio-PE”.

Anexo a mensagem do Executivo, foi apresentado o histórico da saudosa Eliana Morais de Lacerda, que destacou: “nasceu na cidade de Afrânio-PE em 05/11/1979, filha primogênita de Heraldo de Lacerda Silva e Vera Lucia de Morais Lacerda, ambos agricultores, mas sempre acreditaram no valor da educação. Irmã mais velha de seis, Eliana mesmo na infância já cuidava dos mais novos, sempre preocupada com o bem estar do próximo não media esforços para ajudar no que fosse necessário independente de ter laços sanguíneos ou não. Em 1996 concluiu o



magistério, contudo nunca exerceu o ofício de professora. Em 1988 iniciou o trabalho como Agente Comunitária de Saúde, a princípio no Sítio Pedrinhas, onde residia com seus pais. Casou-se com Enivaldo, sendo transferida para a sede em 2017 passando a fazer parte da Estratégia de Saúde da Família do Bairro José Ramos, onde exerceu a profissão com maestria. Mãe zelosa de dois filhos Mariane e Ericson, os quais amava incondicionalmente. Eliana durante a sua trajetória como ACS desempenhou o seu papel com muito comprometimento e dedicação, ajudou diversas famílias com suas orientações, cuidado e empatia. Nessa trajetória fez amizades com a categoria, por ela tão querida e amada, compartilhando momentos de troca de saberes, desafios e de luta por melhorias para classe. No ano de 2023 Eliana precisou se afastar do trabalho por motivo de saúde, mas sempre trazia consigo o desejo de retornar para fazer o que tanto amava. A partida precoce de Eliana, no dia 06 de abril de 2024 deixou um vazio para os seus familiares, amigos e para população assistida por ela”.

Não houve apresentação de emendas ao Projeto.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação do Plenário.

É o relatório.

Parecer do Relator

I - Considerações Iniciais e discussão

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Afrânio, cumpre a essa Comissão se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 009/2024.

Como versado, por meio do presente Projeto de Lei, propõe o Executivo regulamentar “nome a equipamento público e dá outras providências”, homenageando à memória da saudosa Eliana Moraes de Lacerda. E nesse sentido, eis a redação do Art. 1º do Projeto de Lei em análise:

Art.1º - Fica denominada como “ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ELIANA MORAIS DE LACERDA”, localizado na Rua nº 02, Bairro José Ramos, neste Município de Afrânio-PE.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével no aludido equipamento público, como forma de assim externar a sua nomenclatura para a coletividade.

Ora, é certo que o objetivo precípua das denominações públicas é a sinalização e identificação dos logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, podendo ser homenageadas as pessoas de relevância para a comunidade, desde que atendidos os requisitos dispostos na Lei Federal nº 6.454/1977¹.

¹Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. [Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013]



Nesse particular, importante registrar o comprometimento e a busca constante por aprimoramento para servir a comunidade como marcas da saudosa Eliana.

Seu legado é evidente nos relatos emocionados de toda a comunidade. Eliana não apenas amava a sua profissão, mas também defendia os direitos e deveres de todos os envolvidos, demonstrando compromisso com as famílias e um profundo entendimento das necessidades de cada munícipe.

A designação do seu nome para identificar a Estratégia de Saúde será o reconhecimento da população de Afrânio pelo trabalho que desempenhou nesta urbe, particularmente no atendimento às camadas sociais menos favorecidas.

Assim sendo, a presente proposição presta uma justa homenagem à memória da saudosa Eliana Moraes de Lacerda, dando seu nome à Estratégia de Saúde localizada na Rua nº 02, Bairro José Ramos, de forma perfeita e elogiável.

II – Considerações Finais

Estão obedecidos os requisitos constitucionais relativos à Competência do Poder Executivo Municipal e a iniciativa do mesmo.

A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas conformando-se perfeitamente às normas que regulamentam à espécie.

Quanto à juridicidade, nada a opor, registrando, nesse particular, o atendimento aos demais requisitos legais, dentre eles, o quanto disposto na Lei Federal nº 6.454/1977.

III – Voto do Relator

Por essas razões, o Relator, o vereador José Lopes Júnior, dá parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 009/2024, no sentido da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do referido ao Projeto.

IV – Encaminhamento do Parecer

Art. 2º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

Art. 3º As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos federais.

Art. 4º A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 24 de outubro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Armando Falcão

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.10.1977



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

Diante do exposto, o Relator conclui que há viabilidade ao Projeto de Lei nº 009/2024 que “Regulamenta nome a equipamento público e dá outras providências”, encaminhando a matéria em análise.

É o voto.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2024.

Vereador José Lopes Júnior

Presidente

- () a favor, pelas conclusões do parecer
() contra, pela reprovação do parecer


Vereador Osvaldo Cavalcanti Rodrigues

Vice-Presidente

- a favor, pelas conclusões do parecer
() contra, pela reprovação do parecer

Ausência justificada da Vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti, que exerce, ainda, o papel de secretaria da presente Comissão, em decorrência de acompanhamento do seu filho, portador de neoplasia maligna, com tratamento em curso, na Capital.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, OBRAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 009/2024

MATÉRIA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2024

AUTOR DA MATÉRIA: EXECUTIVO

EMENTA: “Regulamenta nome a equipamento público e dá outras providências”

RELATOR: VEREADOR JOSÉ LOPES JÚNIOR

Relatório

O Poder Executivo Municipal no uso das suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município encaminhou a esta Casa Legislativa, em 14 de maio de 2024, o Projeto de Lei nº 010/2024.

Os autos em 14 de maio de 2024 foram remetidos à Comissão de Justiça, Obras e Orçamento para apreciação.

De acordo com a justificativa, o referido Projeto de Lei “Regulamenta nome a equipamento público e dá outras providências”, denominada “como **“PRAÇA WALTER ALVES DOS SANTOS”**, localizada no Distrito de Cachoeira do Roberto, Zona Rural deste Município, construída através da Tomada de Preço nº 004/2023, Contrato nº 049/2023”.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Anexo a mensagem do Executivo, foi apresentado o histórico do saudoso Walter Alves dos Santos, que destacou: *“nascido no dia 20 de outubro de 1939, em Cachoeira do Roberto, Afrânio, Pernambuco. Filho de Joaquim Alves dos Santos e Maria Madalena, constituiu uma família com 05 (cinco) filhos e 10 (dez) netos. Iniciou suas atividades como agricultor no ano de 1954, mesmo com várias atribuições motivadas pela seca da região. Durante sua vida profissional além da agricultura, contribuiu fortemente como vereador da cidade de Afrânio-PE no período de 30 de maio de 1965 à 15 de outubro de 1969, onde naquele tempo esta atribuição não era remunerada. O trabalho desenvolvido de vereador foi na época da ditadura militar e constituía um trabalho voluntário. Este fato demonstra a preocupação do Senhor Walter com a sua comunidade, mostrando que desde sempre cumpriu seu papel como cidadão brasileiro. No dia 28 de novembro de 1970, assumiu o compromisso do cargo para exercício das funções de Oficial de Registro Civil de Cachoeira do Roberto, Zona Rural de Afrânio/PE. Exerceu essa função até o ano de 2009 e devido a ter completado 70 (setenta) anos foi obrigado a se desligar e providenciar sua aposentadoria. Faleceu em 06 de julho de 2022, deixando seu legado”.*

Não houve apresentação de emendas ao Projeto.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação do Plenário.

É o relatório.

Parecer do Relator

I – Considerações Iniciais e discussão

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Afrânio, cumpre a essa Comissão se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 010/2024.

Como versado, por meio do presente Projeto de Lei, propõe o Executivo regulamentar *“nome a equipamento público e dá outras providências”*, homenageando à memória do saudoso Walter Alves dos Santos. E nesse sentido, eis a redação do Art. 1º do Projeto de Lei em análise:

Art.1º - *Fica denominada como “PRAÇA WALTER ALVES DOS SANTOS”, localizada no Distrito de Cachoeira do Roberto, Zona Rural deste Município, construída através da Tomada de Preço nº 004/2023, Contrato nº 049/2023.*

Parágrafo Único: *Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével no aludido equipamento público, como forma de assim externar a sua nomenclatura para a coletividade.*

Ora, é certo que o objetivo precípuo das denominações públicas é a sinalização e identificação dos logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, podendo ser homenageadas as pessoas de relevância para a comunidade, desde que atendidos os requisitos dispostos na Lei Federal nº 6.454/1977².

²Art.1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público,



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Nesse particular, importante registrar que essa denominação visa, além de facilitar a identificação da praça, homenagear uma pessoa muito conhecida e querida no município, tendo sido agricultor, vereador, Oficial de Registro Civil de Cachoeira do Roberto, liderança da sua comunidade e morador de nossa cidade até a data de seu falecimento, tendo inclusive familiares que residem em nossa cidade. É justa a homenagem considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão.

A designação do seu nome para identificar a praça localizada no Distrito de Cachoeira do Roberto, Zona Rural deste Município, construída através da Tomada de Preço nº 004/2023, Contrato nº 049/2023 será o reconhecimento da população de Afrânio pelo trabalho que desempenhou nesta urbe.

Assim sendo, a presente proposição presta uma justa homenagem à memória do saudoso Walter Alves dos Santos, dando seu nome à praça localizada no Distrito de Cachoeira do Roberto, Zona Rural deste Município, de forma perfeita e elogiável.

II - Considerações Finais

Estão obedecidos os requisitos constitucionais relativos à Competência do Poder Executivo Municipal e a iniciativa do mesmo.

A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas conformando-se perfeitamente às normas que regulamentam à espécie.

Quanto à juridicidade, nada a opor, registrando, nesse particular, o atendimento aos demais requisitos legais, dentre eles, o quanto disposto na Lei Federal nº 6.454/1977.

III - Voto do Relator

Por essas razões, o Relator, o vereador José Lopes Júnior, dá parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 010/2024, no sentido da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do referido ao Projeto.

IV - Encaminhamento do Parecer

de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. (Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013)

Art. 2º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

Art. 3º As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos federais.

Art. 4º A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 24 de outubro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Armando Falcão

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.10.1977



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

Diante do exposto, o Relator conclui que há viabilidade ao Projeto de Lei nº 010/2024 que “Regulamenta nome a equipamento público e dá outras providências”, encaminhando a matéria em análise.

É o voto.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2024.

Vereador José Lopes Júnior

Presidente

() a favor, pelas conclusões do parecer

() contra, pela reprovação do parecer

Vereador Osvaldo Cavalcanti Rodrigues

Vice-Presidente

() a favor, pelas conclusões do parecer

() contra, pela reprovação do parecer

Ausência justificada da Vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti, que exerce, ainda, o papel de secretaria da presente Comissão, em decorrência de acompanhamento do seu filho, portador de neoplasia maligna, com tratamento em curso, na Capital.

Após consignação na íntegra do **PARECER Nº 008/2024** da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento que dá parecer favorável ao **Projeto de Lei nº 009/2024**, do Executivo, que fica denominada como “**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ELIANA MORAIS DE LACERDA**”, localizada na Rua nº 02, Bairro José Ramos, neste Município de Afrânio-PE”, do **PARECER 009/2024**, da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa, que dá parecer favorável ao **Projeto de Lei nº 010/2024** do Executivo, que fica denominada como “**PRAÇA WALTER ALVES DOS SANTOS**”, localizada no Distrito de Cachoeira do Roberto, Zona Rural deste Município, o presidente fez colocar em votação, sendo APROVADOS por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, autorizando a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada será assinada pelos membros presentes da comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afrânio/PE, em 16 de maio de 2024.

JOSE LOPES JUNIOR

Presidente: José Lopes Júnior

OSVALDO CAVALCANTI RODRIGUES

Vice-Presidente: Osvaldo Cavalcanti Rodrigues



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À QUINTA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO DE DOIS MIL
E VINTE E QUATRO.

- 1 Klênio Lélío P Ramos.
- 2 Marlene de Souza Cavalcanti
- 3 JOSÉ LOPES JUNIOR
- 4 FLAVIANO BATISTA DA COSTA
- 5 Osvaldo Cavalcanti Rodrigues
- 6 Raimundo Ferreira Cavalcanti J. Junior
- 7 Leila Cristina Rodrigues Gomes.

Ata da Quinta Reunião Ordinária do Primeiro Período da Sessão Legislativa de 2024.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, na sede oficial da Câmara Municipal de Afrânio, teve início a quinta reunião ordinária do primeiro período da Sessão Legislativa do ano de dois mil e vinte e quatro. Constatada a presença dos seguintes Vereadores: Flaviano Batista da Costa, José Lopes Júnior, Klênio Lélío Pereira Ramos, Leila Cristina Rodrigues Gomes, Marlene de Souza Cavalcanti, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues e Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior. Encontrando-se ausentes os Vereadores: Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, José de Brito Araújo, Lídio Afrânio Ramos Coelho e Maria Gorette Coelho Cavalcanti. Ausência justificada da Vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti, em decorrência de acompanhamento do seu filho, portador de neoplasia maligna, com tratamento em curso, na Capital. Em seguida, a Sra. Presidenta declarou aberta a reunião, autorizando a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi APROVADA por todos. Seguindo a ordem, a presidenta comunicou aos demais vereadores a APROVAÇÃO do PARECER N° 008/2024, da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa, que dá parecer favorável ao Projeto de Lei n° 009/2024, do Executivo, que fica denominada como “**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ELIANA MORAIS DE LACERDA**”, localizado na Rua n° 02. Bairro José Ramos, neste Município de Afrânio-PE e do PARECER N° 009/2024, da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa, que dá parecer favorável ao Projeto de Lei n° 010/2024, do Executivo, que fica denominada como “**PRAÇA WALTER ALVES DOS SANTOS**”,



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

localizada no Distrito de Cachoeira do Roberto, Zona Rural deste Município, sendo logo em seguida constados na íntegra a seguir:



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta nome a equipamento público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica denominada como "**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ELIANA MORAIS DE LACERDA**", localizado na Rua nº 02, Bairro José Ramos, neste Município de Afrânio-PE.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével no aludido equipamento público, como forma de assim externar a sua nomenclatura para a coletividade.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com as dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2024.



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta nome a equipamento público e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica denominada como "**PRAÇA WALTER ALVES DOS SANTOS**", localizada no Distrito de Cachoeira do Roberto, Zona Rural deste Município, construída através da Tomada de Preço nº 004/2023, Contrato nº 049/2023.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével no aludido equipamento público, como forma de assim externar a sua nomenclatura para a coletividade.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com as dotações orçamentárias próprias.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2024.

Após leitura e consignação na íntegra do PROJETO DE LEI Nº 009/2024, de autoria do Poder Executivo, que que fica denominada como "*ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ELIANA MORAIS DE LACERDA*", localizado na Rua nº 02. Bairro José Ramos, neste Município de Afrânio-PE", do PROJETO DE LEI Nº 010/2024, de autoria do Executivo, que fica denominada como "*PRAÇA WALTER ALVES DOS SANTOS*", localizada no Distrito de Cachoeira do Roberto, Zona Rural deste Município, a presidenta fez colocar em votação sendo os mesmos APROVADOS por unanimidade dos presentes. Na oportunidade, houve AUDIÊNCIA PÚBLICA da Saúde, apresentada pelo Secretário de Saúde, Dr Danilo de Lima Rodrigues, a Prestação de Contas - 3º Quadrimestre de 2023 - ASPECTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, RELATÓRIO DETALHADO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023, o qual apresentou através de Slides, explicando e sanando as dúvidas dos Vereadores. Na oportunidade, o Vereador Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, solicitou que constasse em ata que esteve nesta Casa Legislativa na data de hoje e solicitou verbalmente esclarecimentos sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Afrânio, alegando não encontrar a documentação física para análise. Contudo, a Prefeitura Municipal cumpriu como dita a Lei Orgânica, enviando a esta Casa da Lei na data prevista, ofício com Pendrive anexado com a referida Prestação de Contas. A Vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti justificou sua ausência da reunião realizada no dia 02 de maio de 2024, com uma Declaração de acompanhamento de seu filho para procedimentos cirúrgico na Capital de Recife/PE, datada do mesmo dia. Nada mais a tratar, a Sra presidenta declarou encerrada a reunião, autorizando a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme leva as assinaturas dos Vereadores.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afrânio/PE, em 16 de maio de 2024.

1. Marlene de Souza Carabante

2. Robdugy

3. JOSÉ LOPES JUNIOR

4. GRAVIANO BATISTA DA COSTA

5. Ronaldo da Costa

6. Wêlia Brito Rodrigues Gomes

7. Kevin Belli & Ramos



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA: VOTAÇÃO

REUNIÃO REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2024

PROJETO DE LEI N° 009/2024 – Executivo Municipal	À FAVOR	CONTRA	ABSTEVE	AUSÊNCIA
1. CARLOS HENRIQUE A. C. FERNANDES				X
2. FLAVIANO BATISTA DA COSTA	X	-	-	X
3. JOSÉ DE BRITO ARAÚJO				
4. JOSÉ LOPES JÚNIOR	X	-	-	
5. KLÊNIO LÉLIO PEREIRA RAMOS	X	-	-	
6. LEILA CRISTINHA RODRIGUES GOMES	X	-	-	
7. LÍDIO AFRÂNIO RAMOS COELHO				X
8. MARIA GORETTE C. CAVALCANTI				X
9. MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI	X	-	-	
10. OSVALDO CAVALCANTI RODRIGUES	X	-	-	
11. RAIMUNDO FERREIRA C. JÚNIOR	X	-	-	
PROJETO DE LEI N° 010/2024 –Executivo Municipal	À FAVOR	CONTRA	ABSTEVE	AUSÊNCIA
1. CARLOS HENRIQUE A. C. FERNANDES				X
2. FLAVIANO BATISTA DA COSTA	X	-	-	X
3. JOSÉ DE BRITO ARAÚJO				
4. JOSÉ LOPES JÚNIOR	X	-	-	
5. KLÊNIO LÉLIO PEREIRA RAMOS	X	-	-	
6. LEILA CRISTINA RODRIGUES GOMES	X	-	-	
7. LÍDIO AFRÂNIO RAMOS COELHO				X
8. MARIA GORETTE C. CAVALCANTI				X
9. MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI	X	-	-	
10. OSVALDO CAVALCANTI RODRIGUES	X	-	-	
11. RAIMUNDO FERREIRA C. JÚNIOR	X	-	-	


Marlene de Souza Cavalcanti
Presidenta
Câmara Municipal
de Afrânio-PE